



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA ULBRA/RS 2018-2019

Art. 1º O Presidente da Associação de Docentes da Universidade Luterana do Brasil, no uso das atribuições legais e em atendimento às determinações do Art. 14, Parágrafo Terceiro, do Estatuto da Universidade Luterana do Brasil aprovado através da Resolução ConsUn nº 021 de 24/09/2013, define publicamente os critérios para o processo de escolha dos representantes ao Conselho Universitário (ConsUn) de Docentes das Unidades de Ensino Superior, constituintes da ULBRA.

Art. 2º Definem-se como candidatos Docentes Ativos, atuantes nas diferentes Unidades de Ensino Superior da ULBRA/RS.

Parágrafo Único As Unidades de Ensino Superior da ULBRA correspondem aos nove *campi* do Rio Grande do Sul e Unidade EAD (sediada no campus de Canoas e com atuação nacional).

Art. 3º Os representantes docentes eleitos de acordo com este Edital terão mandato de dois anos com possibilidade de recondução por mais dois anos (em acordo com Parágrafo Terceiro do Art. 14 do Estatuto da Universidade Luterana do Brasil).

Art. 4º Ao representante da ADULBRA no ConSun compete:

§ 1º Participar em reunião da Adulbra que antecedem as reuniões do ConSun para compartilhamento da pauta.

§ 2º Enviar relato das decisões oriundas das reuniões do ConSun em até três dias úteis após a reunião.

Art. 5º A ADULBRA divulgará o relato enviado por seus representantes a todos os Associados.

Art. 6º O representante da ADULBRA que não cumprir com seus deveres será substituído pelo seu suplente.

Art. 7º A eleição dos representantes dos docentes será coordenada, pela Adulbra, segundo Estatuto da Ulbra e em consonância com Parágrafo Terceiro do Art. 14.

Art. 8º A Adulbra atendendo ao artigo 7º do Edital 2018/2019 designa os professores Angelo Estevão Prando, Jeferson Luis Lima Cunha e Jaqueline de Menezes Rosa para compor a comissão eleitoral que ficará responsável pela apuração e validação dos resultados.

Art. 9º Os professores que compõem a referida comissão eleitoral não são passíveis de serem eleitos.

Art. 10º A eleição ocorrerá no período de 20/12/2017 a 11/01/2018 finalizando às 23h e 59min.

Art. 11º A votação será por meio eletrônico no site da Ulbra via Autoatendimento.



§ 1º O professor acessa o Autoatendimento com o seu CGU e senha e localiza no Menu o item “Avaliação Institucional”.

§ 2º Ao clicar no item “Avaliação Institucional” encontrará alguns formulários disponíveis, dos quais acessará o “Formulário para Eleição de Representantes Docentes para o ConsUn 2018-2019”.

§ 3º Ao abrir o Formulário deve selecionar **um único nome** entre os listados.

§ 4º Clicar na janela **Enviar Resposta**, localizada no final do formulário (cédula).

§ 5º Professores que por ocuparem cargos de gestão já possuam assento no ConsUn foram retirados da lista.

Art. 12º Serão indicados ao ConsUn como representantes docentes, três titulares e três suplentes.

§ 1º Um dos representantes será o Presidente da Adulbra, tendo como suplente um dos vice-presidentes e na ausência destes a Adulbra indicará um nome da equipe Diretiva.

§ 2º Dois professores titulares e seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares. Serão considerados eleitos os quatro professores que obtiverem o maior número de votos, na ordem do mais votado para o menos votado, independente do percentual.

§ 3º No caso de haver um único professor votado serão convocadas novas eleições.

§ 4º Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de docência na Instituição.

§ 5º Em caso de falecimento, ou saída do Representante da Ulbra, assumirá seu lugar o primeiro suplente. Na ausência deste, o segundo suplente. Se também este estiver ausente, nova eleição será convocada.

Art. 13º Na data definida para tal, a Adulbra comunicará, conforme proposto, a lista dos representantes docentes junto ao Conselho Universitário da Universidade Luterana do Brasil.

Art. 14º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Adulbra, em consonância com este Edital e com Estatuto da Ulbra.

Art. 15º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Canoas, 20 de dezembro de 2017.

Prof. Angelo Estevão Prando
Presidente da Adulbra